



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL 01/2019

Sergio Ruggeri de Melo, Prefeito Municipal de LAVRINHAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 01/2019**, destinado ao preenchimento de vagas de empregos abaixo especificados, e ao que vagar dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O CONCURSO PÚBLICO 01/2019 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, Lei Municipal nº 1.061, de 28 de setembro de 2005 e alterações, Lei Municipal nº 1.313, de 30 de novembro de 2011 e alterações, e demais legislações pertinentes. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos

Anexo II – Conteúdo Programático

Anexo III – Declaração de Isenção de Taxas de Inscrição;

Anexo IV – Inscrição de Candidatos com Deficiência

Anexo V – Declaração de Entrega de Titulação

CAPÍTULO I – DO EMPREGO E VAGA:

1. O Concurso Público de seleção atenderá a emprego de provimento efetivo, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa Agirh – Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.378.493/0001-60.

TABELA 1

Cargo	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	Requisitos Para Provimento	Taxa de Inscrição	Vagas
Médico Ginecologista / Obstetra	R\$ 4.240,00 + Insalubridade 20%	16 h semanais	Curso Superior Especifico e Registro no Conselho de Classe	R\$48,00	1
Médico Pediatra	R\$ 4.240,00 + Insalubridade 20%	16 h semanais	Curso Superior Especifico e Registro no Conselho de Classe	R\$48,00	1
Médico da Família PSF	R\$ 7.420,00+ 20% insalubridade	40 h semanais	Curso Superior e Registro no Conselho de Classe	R\$ 48,00	1



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

Procurador Jurídico Municipal	R\$ 3.180,00	20 h semanais	Curso Superior e Registro Conselho de Classe OAB	R\$48,00	1
Professor PEBII Língua Portuguesa	R\$12,79 por hora/aula	36 h/a semanais (sendo 24 h/a com alunos, 04 de estudo Pedag. Coletivo e 08 de atividades livres)	Licenciatura Plena em Português	R\$48,00	1
Nutricionista	R\$ 1.166,00	30 h semanais	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe CRN	R\$ 48,00	1
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.011,24 + Insalubridade 20%	40 h semanais	Curso Técnico específico e registro COREN	R\$43,00	1
Inspetor de Alunos	R\$ 1.011,24	44 h semanais	Fundamental Completo	R\$ 35,00	1
Escriturário	R\$ 1.011,24	44 h semanais	Ensino Médio	R\$43,00	1
Agente Comunitário de Saúde (Capela do Jacu / Pinheiros)	R\$ 1.250,00	40 h semanais	Fundamental Completo	R\$35,00	1
Agente Comunitário de Saúde (Jd. Mavisou /Village Campestre)	R\$ 1.250,00	40 h semanais	Fundamental Completo	R\$35,00	1
Operador de Máquinas	R\$ 1.075,90	44 h semanais	Fundamental Incompleto e CNH D	R\$33,00	1
Motorista	R\$ 1.011,24	44 h semanais	5º série do Ensino Fundamental e CNH D/E – Curso Coletivo Escolar	R\$33,00	1
Eletricista	R\$ 1.060,00 + 30% Periculosidade	44 horas semanais	Fundamental Incompleto	R\$35,00	1



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

CAPÍTULO II – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 – Ter sido aprovado no Concurso Público;
- 2.2 – Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego;
- 2.3 – Estar quites com serviço militar (se do sexo masculino);
- 2.4 – Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.5 – Apresentar atestado de antecedentes criminais;
- 2.6 – Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
- 2.7 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental e/ou judicial;
- 2.8 – Não ter sofrido processo administrativo anterior em cargo na Gestão Pública;
- 2.9 – Não possuir vínculo com qualquer órgão público que impossibilite a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ressalvadas os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, Inc.XVI, do art.37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne a compatibilidade de horários.
- 2.10 – Os requisitos citados neste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.
- 2.11 – A admissão será efetivada somente com a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, fornecida por médico especializado em Saúde Ocupacional, atestando que o candidato encontra-se apto para o trabalho.
- 2.12 – **Para contratação do Agente Comunitário de Saúde (Jardim Mavisou / Village Campestre) e Agente Comunitário de Saúde (Capela do Jacu / Pinheiros) é obrigatório residir na área da comunidade que irá atuar, desde a data da publicação do Concurso Público – Conforme Art. 6º da Lei Federal Nº 11.350/2006.**

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 – Ser Brasileiro ou naturalizado;
- 3.2 – Ter idade mínima de 18 anos.
- 3.3 – Preencher os requisitos dos cargos conforme a tabela, disponível no capítulo I deste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 - **As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 06 a 30 de novembro de 2019.**
- 4.2- A Prefeitura Municipal de Lavrinhas e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 - No ato de inscrição o candidato deverá:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

- a) Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no site, a qual, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade por preenchimento, conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
- b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá estar ciente da determinação da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) da necessidade de registro de boletos bancários e **aguardar 02 (dois) dias úteis** para o registro do boleto, impressão e para pagamento da Taxa de Inscrição;
- c) Será enviado um link com número de inscrição e senha para o e-mail cadastrado pelo Candidato;
- d) Após dois dias o candidato deverá entrar novamente no site da empresa e no “Acompanhe sua inscrição”, digitar seu número de inscrição, senha e imprimir o boleto.

4.4 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 03 de dezembro, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).

4.5 - A Prefeitura Municipal de Lavrinhas e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 03 (três) de dezembro de 2019. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.6 – Os candidatos que não tenham acesso à internet e/ou impressora poderão comparecer ao Paço Municipal do município de Lavrinhas para realização da sua inscrição e/ou recurso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h, e das 14h às 17h;

4.7 - O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

4.8 - Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Lavrinhas ou à empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo 06, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.

4.10 – A relação de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 05 de dezembro no site www.agirh.org.

4.11 - Os candidatos terão 02 (dois) dias para entrarem com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1 – Serão beneficiados com a isenção da tarifa de inscrição os candidatos que forem doadores de medula óssea e os doadores regulares de sangue. Poderão



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme preceitua a emenda da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas nº 14 de 12 de setembro de 2016, desde que atendidas às exigências a seguir relacionadas e obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2 - Os candidatos que se enquadrem em uma das situações descritas no item anterior e desejam requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público deverão efetuar normalmente sua inscrição no site **www.agirh.org**, na forma estabelecida neste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário. A seguir, deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura do MUNICIPIO DE LAVRINHAS, localizada no Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas **nos cinco primeiros dias da data da inscrição** protocolando solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentando os seguintes documentos, mediante protocolo:

5.3- No caso de candidato doador de medula óssea e doador regular de sangue:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia dos Comprovantes de doação medula óssea ou doação de sangue
- c) Declaração, nos moldes do “Anexo III” de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.
- d) Deverá ser entendido por doador regular de sangue todo aquele que realize no mínimo 02 (duas) doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder Público nos meses que antecedem a data da inscrição no Concurso Público.

5.4 - Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.5 - Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital será indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 - Todas as informações prestadas no “Anexo III” - Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e nas Declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em especial no art. 299 do Código Penal, em caso de irregularidade constatada.

5.7- O Edital de deferimento ou não do pedido de isenção, será divulgado pela Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria 07 de 22 de Janeiro de 2019, nos sites: www.agirh.org e www.lavrinhas.sp.gov.br

5.8 - O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.9 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, o que ocorrerá apenas pela falta de comprovação documental solicitada, pela apresentação de documentação que não comprove a situação pleiteada, ou por solicitação da isenção fora dos prazos estabelecidos, o candidato ainda poderá participar do Concurso Público, imprimindo e pagando o boleto bancário, na forma deste Edital.

5.10 - A Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias após o protocolo do requerimento de isenção e entrega da respectiva declaração/certidão, emitirá o resultado da análise (deferimento ou indeferimento).

5.11 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e não recolher o valor da taxa até a data do vencimento, não terá sua inscrição efetivada.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1- Em obediência ao **Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 6.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 6.3- A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.
- 6.4- As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Lavrinhas – Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais - Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP 12.308.690 - Jacaréi/SP**, laudo médico original expedido no prazo de doze (12) meses anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o ultimo dia da inscrição
- 6.5 - No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.
- 6.6 - A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 6.7 - As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital. Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**).



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

II. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; **(Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).**

III. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; **(Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).**

IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade; **(Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);**
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho.

V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.9 – As pessoas com deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

6.10 – As pessoas com deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.

6.11 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.12 – A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.

6.13 – Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.

6.14 – Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.

6.15 – A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

ATENÇÃO: Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento, por fax, do laudo emitido por especialista, o candidato não terá



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS:

7.1 – As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

7.1.1 – **Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos aos cargos previstos neste Edital, observando-se os anexos, em especial o Anexo II, do Conteúdo Programático. Provas práticas serão aplicadas somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas. Provas de titulação só para cargos de nível universitário.**

7.1.2 – A Prova Objetiva está prevista para ser aplicada no **dia 14 e/ou 15 de dezembro de 2019 (podendo ser alterada em decorrência do número de inscritos)**, sempre mediante prévia comunicação à todos os inscritos), para todos os cargos deste Edital e realizada no Município de Lavrinhas/SP.

7.1.3 - As Provas Objetivas para todos os cargos terão três horas de duração;

7.1.4 – As Provas Objetivas **para todos os cargos, com exceção do cargo de Procurador Jurídico, dos cargos da Área De Saúde e Professor PEBII Língua Portuguesa**, serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) questões de matemática, totalizando 100 (cem) pontos, uma vez que cada questão valerá 2,50 (dois pontos e meio).

7.1.4.1 - Os pontos obtidos pela titulação (Capítulo VIII) nos cargos de nível superior serão somados às notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

7.1.5.- A Prova objetiva para o **cargo de Procurador Jurídico** será composta de 50 (cinquenta) questões, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 100 (cem) pontos, uma vez que cada questão valerá 2,0 pontos.

7.1.5.1 - Os pontos obtidos pela titulação (Capítulo VIII) serão somados às notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

7.1.6 - As Provas Objetivas para os **cargos dos profissionais da Área De Saúde**, serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) questões de legislação sobre a saúde pública, totalizando 100 (cem) pontos, uma vez que cada questão valerá 2,50 (dois pontos e meio);

7.1.6.1 - Os pontos obtidos pela titulação (Capítulo VIII) serão somados às notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

7.1.7 - As Provas Objetivas para o **cargo de Professor PEBII Língua Portuguesa**, serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) questões de legislação específica da educação, totalizando 100 (cem) pontos, uma vez que cada questão valerá 2,50 (dois pontos e meio);

7.1.7.1 - Os pontos obtidos pela titulação (Capítulo VIII) serão somados às notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

7.1.8 – À prova objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou maior que 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva;
- REPROVADO: o candidato que obtiver nota menor que 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação no Concurso Público;
- AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a prova objetiva, acarretando em sua eliminação no Concurso Público.

7.1.9 – A Prova Prática para os candidatos aos cargos de motorista e operador de máquinas valerá 100 pontos (Anexo II – Conteúdo Programático), onde a nota final será a média da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Prática, obedecendo-se os critérios do edital. Só irão para a Prova Prática os motoristas e operadores de máquina que sejam classificados até a trigésima classificação.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

8.1 – Para a Prova de Títulos, exclusiva para os cargos com exigência de nível superior (Professor, Médicos, Procurador Jurídico e Nutricionista) os candidatos deverão enviar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, sem necessidade de serem autenticados, juntamente com um modelo de entrega, conforme Anexo V deste edital, **para a empresa Agirh, Via SEDEX para o seguinte endereço: Rua Rosalina de Siqueira, 157, Centro, Jacareí, CEP 12308690.** A data limite para entrega dos documentos será o último dia de inscrição e será considerada a data da postagem nos Correios.

Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela abaixo, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	2 pontos

8.2- Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.

8.3- No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou a revalidação do curso.

8.4- Os cursos de Especialização “lato sensu” de que trata o item C da Tabela acima somente serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e tiverem relação com o cargo. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, datadas e assinadas, constando, ainda:

- a) A relação das disciplinas e a carga horária;
- b) O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- c) A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;
- d) O registro do documento em livro próprio do órgão competente.

8.5- Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:

- a) Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
- b) Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
- c) Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;
- d) Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
- e) Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
- f) Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
- g) Por empresas especializadas.

8.6- Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

- 1- Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).
- 2- Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 3- Cada título será considerado uma única vez.
- 4- Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, desde que ocorra até a data de 30 de novembro de 2019 e seja cumprido o requisito final do item 8.1, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.
- 5- Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital.
- 6- Por ocasião da admissão, os candidatos deverão apresentar cópias, **devidamente autenticadas da titulação**, para arquivo da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, junto ao seu prontuário.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 – A prova objetiva será aplicada no dia 14 e/ou 15 de dezembro de 2019, com o fechamento dos portões às 09 horas e início da aplicação das provas;

9.2 – O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de lápis preto, borracha e caneta



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

de tinta preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início;

9.2.1 – O candidato deverá preencher obrigatoriamente o gabarito com caneta de tinta preta, eis que a correção é realizada por leitura óptica e somente reconhece esta cor; o gabarito com caneta esferográfica de outra cor que não a preta, assumirá o risco de ter compareça com

9.2 – Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de: Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.

9.2.1 - Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás.

9.3 – Não será permitida a utilização de máquina calculadora, bem como será terminantemente proibido a presença de celular e/ou outros equipamentos eletrônicos no local de aplicação da prova;

9.3.1 – Caso a pessoa esteja portando algum dos equipamentos supramencionados, deverá, primeiramente desligá-los e, após o mesmo será acondicionado em sacos plásticos lacrados fornecidos pela empresa organizadora, permanecendo em poder do candidato; O rompimento do lacre dos sacos plásticos no período de aplicação da prova ocasionará a desclassificação automática do candidato;

9.4 – É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

9.5 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.6 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.

9.7 – No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

9.8 – Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.9 – Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9.10 – Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

9.11 – Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.

9.12 – Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato se desejar, poderá transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.

9.13 – Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.

9.14 – O gabarito não poderá ser entregue em branco.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

9.15 – Não serão computadas questões não respondidas e nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.16 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17 – **Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:**

9.17.1 – Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

9.17.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;

9.17.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

9.17.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

9.17.5 – Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

9.17.6 – Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

9.17.7 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

9.17.8 – Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e etc), livros, notas ou impressos não autorizados, ou incorrer no previsto no item 9.3.1;

9.17.9 – **Não devolver integralmente o caderno de questões e folha de respostas (gabarito oficial).**

9.18 – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.19 – Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

9.20 – Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.

9.21 – O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1 – A prova objetiva terá caráter classificatório.

10.2 – O candidato que tirar nota zero em qualquer das matérias do CONCURSO PÚBLICO será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias;

10.3 – O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.

10.4 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

10.5 - A empresa Agirh publicará os cadernos das questões e os gabaritos, até três dias após a aplicação das provas.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

11.2 – Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.

11.3 – Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);

b) Maior idade;

c) Maior nota nas questões específicas.

10.4 – Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.

12.2 – Em todos os casos o recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

12.3 – Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.

12.4 – Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

12.5 – Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.

12.6 – Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.7 – Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.

12.8 – O recurso deverá ser enviado para o endereço contato@agirh.org

12.9 – Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A homologação do CONCURSO PÚBLICO será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de LAVRINHAS, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

13.2 – A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores da Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.

13.3 – As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo da administração municipal.

13.4 – A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de LAVRINHAS, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.

13.5 – O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.6 – O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego do provimento a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.

13.7 – O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.

13.8 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no emprego público.

13.9 – A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

13.10 – A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de LAVRINHAS, devendo fundamentar suas razões.

12311 – A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.

13.12 – A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.

13.13 – O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.

13.14 – O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.15 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 CEP: 12.760-000
CNPJ: 45.200.029/0001-55

desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.16 – A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

13.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de LAVRINHAS, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.

13.18 – Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites eletrônicos: www.lavrinhas.sp.gov.br e www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de LAVRINHAS.

Lavrinhas, 31 de outubro de 2019.

SERGIO RUGGERI DE MELO
Prefeito de Lavrinhas